



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

EDITAL

DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 11 de Fevereiro findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada em 26 do mesmo mês de Fevereiro, deliberou aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE SOLIDARIEDADE

PREÂMBULO

As Organizações de Solidariedade, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública, têm constituído importantes pólos de desenvolvimento humano e social do município de Viana do Castelo, contribuindo objectivamente para promover a inserção social e a qualidade de vida dos indivíduos e das famílias.

Assumindo-se como agentes e actores de um diversificado e contínuo programa de intervenção comunitária, estas organizações são também o garante de um progressivo e sustentado processo de desenvolvimento local, promovendo junto das populações mais vulneráveis inúmeras acções de apoio não só social, mas também económico e material, contribuindo para a melhoria das suas condições de vida.

Empenhada na democratização e qualidade da intervenção comunitária dos vianenses e consciente de que a concretização deste objectivo se faz também com base em parcerias com as organizações de solidariedade e de que estas têm de assentar em procedimentos transparentes e claramente definidos, a Câmara Municipal, tendo em conta a experiência acumulada, as preocupações organizativas e o enquadramento legal, decide institucionalizar e definir os diversos tipos de apoio a colocar à disposição das organizações cívicas e de solidariedade, bem como as condições de registo e candidatura.

Nesta perspectiva, e de acordo com as competências previstas nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 64º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se estrutura a presente proposta de Regulamento para atribuição dos apoios às

Vale do Lima
Vale por si.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

organizações cívicas e de solidariedade do concelho de Viana do Castelo, materializado nas seguintes medidas:

1. Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular;
2. Apoio à construção/beneficiação das instalações e aquisição de equipamentos;
3. Apoio à formação e à realização de eventos de carácter excepcional;
4. Apoio a acções pontuais de resposta social.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º **Âmbito e Objectivos**

1. São destinatários do Programa de Apoio, as Instituições Particulares de Solidariedade Social bem como outras organizações de solidariedade, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Viana do Castelo, e ainda os projectos promovidos por outras organizações, legalmente constituídas, com sede ou actividade no município, cujas actividades sejam consideradas de interesse para o desenvolvimento social de Viana do Castelo.
2. São objectivos deste programa:
 - 2.1. Criar condições para o normal funcionamento das organizações registadas, promovendo conceitos de participação e gestão eficaz e transparente, bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das organizações.
 - 2.2. Estabelecer um bom clima de diálogo institucional entre a autarquia e as organizações de solidariedade, incentivando a participação das mesmas na promoção da inserção social e da qualidade de vida dos indivíduos e das famílias.
3. Para efeito de concretização deste quadro de apoios, a Câmara Municipal promoverá o registo das organizações e a inscrição anual nas opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.
4. O conceito de Organização de Solidariedade deve ser entendido em sentido lato, englobando, além das Instituições Particulares de Solidariedade Social, as formas de associação legalmente previstas, como sejam, Conferências Vicentinas, Centros Sociais e Culturais, Associações de Apoio a Pessoas com Deficiência, Associações de Pensionistas e Reformados, Associações de Beneficência, e, em geral, todas as entidades que visem fins de natureza social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 2º **Registo das Associações**

1. Para efeitos de acesso aos apoios definidos, todas as organizações deverão possuir o seu registo na Câmara Municipal de Viana do Castelo. Do processo de inscrição devem constar:
 - 1.1. Fotocópia da escritura pública da sua constituição;
 - 1.2. Cópia dos estatutos;
 - 1.3. Cópia do NIPC;
 - 1.4. Declaração de Utilidade Pública, quando exista.

ARTIGO 3º **Processo de Candidatura**

1. Podem candidatar-se aos apoios municipais todas as organizações com sede no concelho de Viana do Castelo com inscrição no Registo Municipal das Organizações Sociais, que mantenham actividade anual, contínua e regular.
2. Podem, ainda, candidatar-se a apoios municipais as Organizações de Solidariedade, que, não estando sedeadas no concelho, promovam no município actividades/eventos que contribuam para o desenvolvimento social de Viana do Castelo.
3. Do processo geral de candidatura devem constar:
 - 3.1. Plano de Actividades e Orçamento devidamente aprovado, onde se inscrevam a previsão de despesas e receitas, incluindo a expectativa de apoio do município.
 - 3.2. Relatório de Actividades e Contas relativas ao último exercício, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.
4. O período de apresentação da candidatura decorre de 1 de Janeiro até 15 de Março, sendo objecto de divulgação prévia através de edital publicado em jornal regional e afixado nos lugares de estilo.

CAPÍTULO II

MEDIDA 1

APOIO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE REGULAR

ARTIGO 4º **Candidatura**

1. A candidatura à atribuição desta medida de apoio decorre de acordo com o previsto no artigo 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

2. Os apoios financeiros podem revestir uma das seguinte modalidades: subsídio até ao montante de 2.500 €; Protocolo de Desenvolvimento Social para valores superiores a 2.500 € e inferiores a 40.000 €; Contrato de Desenvolvimento Social, para valores superiores a 40.000 €.

ARTIGO 5º

Critérios de avaliação/atribuição

1. Os critérios de avaliação dos processos de candidatura decorrem dos objectivos gerais e específicos enunciados neste Regulamento, devendo ainda ser tidos em conta os seguintes factores de ponderação:
 - 1.1. Diversidade e regularidade das actividades desenvolvidas pelas organizações de solidariedade;
 - 1.2. Resposta às necessidades básicas dos cidadãos;
 - 1.3. Contributo para a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas do concelho, particularmente a nível da habitação;
 - 1.4. Contributo para o combate à pobreza e exclusão social;
 - 1.5. Tipo de encargos com as instalações utilizadas: próprias, arrendadas ou municipais.

CAPÍTULO III

MEDIDA 2

APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ARTIGO 6º

Âmbito e Objecto

1. Destina-se esta medida a todas as Organizações de Solidariedade que pretendam realizar obras de construção/beneficiação de instalações próprias.
2. Destina-se também às Organizações de Solidariedade que pretendam adquirir equipamentos essenciais ao desenvolvimento das suas actividades, quer em instalações próprias quer em instalações arrendadas ou municipais.
3. Na hipótese prevista nos números anteriores, a participação financeira da Câmara Municipal não poderá exceder 60% do custo das obras ou do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 7º

Apresentação de candidatura e avaliação

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com o previsto no artigo 3º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos:
 - 1.1. Objectivos e justificação da proposta de intervenção, considerando a estruturação da rede de equipamentos sociais;
 - 1.2. Programa - base do projecto a desenvolver;
 - 1.3. Projecto de arquitectura e de especialidades, se justificado, memória descritiva e orçamento previsto para a sua execução;
 - 1.4. Garantia de financiamento próprio para obras orçadas até 50.000 €, ou complementar, no caso de intervenções cuja previsão orçamental seja superior a 50.000 €;
 - 1.5. Apreciação prévia do projecto pela Câmara Municipal, tendo em vista avaliar a sua compatibilização com os instrumentos de planeamento territorial municipal.
2. A apreciação das Candidaturas recebidas é feita de forma global e no quadro das prioridades estabelecidas no plano estratégico de desenvolvimento do concelho, tendo presente também os objectivos definidos no Artigo 5º.

ARTIGO 8º

Contratualização

1. A Atribuição do apoio é feita mediante Protocolo de Colaboração ou Contrato de Desenvolvimento.
2. O Apoio financeiro do município, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
3. A disponibilização do apoio financeiro far-se-á mediante autos de medição e poderá ser feito em uma ou mais tranches, na proporção do financiamento atribuído.
4. No caso de investimento relevante, com intervenções de valor superior a 50.000 €, o apoio revestirá a forma de Contrato de Desenvolvimento.

CAPÍTULO IV

Medida 3

APOIOS À FORMAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE ACÇÕES IMATERIAIS/ EVENTOS DE CARÁCTER EXCEPCIONAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 9º
Âmbito e Objecto

1. Esta medida destina-se a apoiar a realização de acções de formação de técnicos e dirigentes, sempre que consideradas essenciais à melhoria da qualidade dos projectos que as organizações desenvolvem.
2. Destina-se ainda a apoiar a realização de eventos que contribuam para o reforço da dinâmica social do concelho.
3. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou logístico.

ARTIGO 10º
Candidatura

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com os preceitos definidos no artigo 3º devendo, cumulativamente, conter os seguintes elementos:
 - 1.1. Data do evento.
 - 1.2. Caracterização do evento, expectativa de públicos e de cobertura pelos meios de comunicação social.
 - 1.3. Estimativa orçamental e receita prevista incluindo fundos próprios e apoios esperados.
2. Data prevista e custo estimado.
3. No caso de acções de formação:
 - 3.1. Caracterização da acção e seus objectivos.
 - 3.2. Programa e orçamento.
 - 3.3. Data e perfil dos formadores.
4. A não concretização das acções candidatas a subsidio deve ser comunicada à Câmara Municipal e implica a anulação do apoio atribuído.

CAPÍTULO V

MEDIDA 4

APOIOS À ACÇÕES PONTUAIS DE RESPOSTA SOCIAL

ARTIGO 11º
Âmbito e Objecto

1. Esta medida destina-se a apoiar intervenções pontuais que requeiram a comparticipação em obras de reparação ou beneficiação de habitações degradadas, que pelas suas características não oferecem as condições mínimas de habitabilidade ou que se achem

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

danificadas em consequência de sinistros, pertencentes a agregados familiares comprovadamente carenciados.

2. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou apoio logístico e não poderá ser cumulável com idênticos apoios concedidos por Serviços ou Organismos do Estado, designadamente em situação de calamidade.

ARTIGO 12º
Candidatura e Avaliação

1. A candidatura a esta medida é feita mediante requerimento dos interessados ou proposta dos serviços técnicos da Câmara Municipal.
2. A avaliação dos pedidos de apoio deverá ter em conta a urgência de resposta a situações de risco, de segurança e de conforto mínimos, inerentes a uma habitação, mediante informação técnica do Serviço Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**ARTIGO 13º**
Apoio a Candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar a organização dos processos de candidatura e a sua análise, o Município elaborará documentos/formulários de apresentação/ caracterização das candidaturas, cujas utilização será obrigatória.

ARTIGO 14º
Divulgação

O presente regulamento será objecto de divulgação junto de todas as Associações com actividade no concelho e publicado nos termos da lei.

ARTIGO 15º
Vigência

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Março de 2004."

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estílo.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 10 de Março de 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

